



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



CONTRATO Nº61/2026

*Contrato de Programa que entre si celebram o
CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da área dos
municípios de Microrregião da Mantiqueira, e o
Município de Santa Rita do Ibitipoca/MG.*

Processo Licitatório Nº 49/2026

Dispensa Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO IBITIPOCA**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.885.172/0001-05, com sede na Rua José Pimentel Nº 280, Diniz II, CEP: 36.202-280, município de Barbacena/MG, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições estatutárias, a seguir designada somente como CODAMMA, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, resultante de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipais nº 606/2014, Estatuto e Regulamentos do Consórcio Público, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Celebração de contrato de programa entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO IBITIPOCA**, com o **CODAMMA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, REALIZADA EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO**, incluindo:

- a)** a realização dos procedimentos cirúrgicos em conformidade com protocolos de biossegurança e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- b)** o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos necessários às cirurgias;
- c)** a disponibilização de equipe técnica habilitada, composta por médicos veterinários e auxiliares;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



- d) o registro, acompanhamento e entrega de relatórios periódicos ao Município sobre os animais castrados;
- e) outras ações correlatas voltadas ao controle populacional de animais.
- f) A prestação de serviço será de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

2.1. Compete ao CONSÓRCIO PÚBLICO:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e prazos acordados;
- b) Garantir a qualidade e segurança dos procedimentos;
- c) Fornecer relatórios contendo o número de animais castrados, discriminados por espécie e sexo;
- d) Disponibilizar estrutura adequada para a realização dos serviços (unidade fixa ou móvel, conforme planejamento aprovado);
- e) Manter atualizada toda a documentação legal e profissional necessária para a execução do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO CONSORCIADO:

- a) Realizar o repasse financeiro ao Consórcio Público na forma e prazos definidos na Cláusula Quarta;
- b) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a lista de animais previamente cadastrados;
- c) Dar apoio logístico local para mobilização dos tutores e campanhas educativas;
- d) Fiscalizar a execução contratual, indicando formalmente representante para acompanhamento.

CLAUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE, VALOR E DO REPASSE

4.1. O valor estimado da prestação dos serviços é de **R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)** valor por animal castrado, perfazendo um valor global de **R\$ 16.170,00,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	ESTIMATIVA DE CASTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Santa Rita do Ibitipoca/MG	110	R\$ 147,00	R\$ 16.170,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



4.2. Dotação orçamentária: 3.3.93.39.00.2.04.02.10.304.0003.2.0034 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA.

4.3. Os repasses do Município ao Consórcio Público serão feitos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de relatório de execução e nota fiscal.

4.4. O não cumprimento dos repasses poderá ensejar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado a legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá sofrer alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** designará fiscal para acompanhar a execução do presente contrato, que terá acesso a todos os relatórios, registros e locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento contratual, as partes poderão aplicar penalidades previstas no Estatuto do Consórcio Público e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo entre as partes;

b) por descumprimento de cláusulas contratuais;

c) por denúncia unilateral do Município, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações já assumidas;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



d) por extinção do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, todos documentos presentes no Processo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, deflagrado pelo CODAMMA, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Ibitipoca, 22 de julho de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CODAMMA

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito do Município de Santa Rita do Ibitipoca/MG



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Contrato de Programa que entre si celebram o CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da área dos municípios de Microrregião da Mantiqueira, e o Município de Santa Rita do Ibitipoca/MG.

1. OBJETO

Execução de procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos domiciliados no Município de SANTA RITA DO IBITIPOCA/MG, visando ao controle populacional de animais, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Rita do Ibitipoca/MG, apresenta demanda crescente por serviços de controle populacional de cães e gatos, sendo a castração uma medida eficaz para:

- Reduzir a superpopulação animal;
- Diminuir o abandono e maus-tratos;
- Contribuir para a prevenção de zoonoses;
- Promover a saúde única integrando saúde animal, humana e ambiental.

3. METAS QUANTITATIVAS

Espécie	Sexo	Quantidade Prevista
Cães	Machos	30
Cães	Fêmeas	30
Gatos	Machos	25
Gatos	Fêmeas	25

Meta total: 110 animais castrados.

Valor Unitário: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

Valor global estimado: R\$ 16.170,00,00 (quatorze mil e setecentos reais).

4. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme as seguintes modalidades:

- Unidade Móvel de Castração (castra móvel): estacionada em locais estratégicos do Município, previamente acordados.

Todos os procedimentos seguirão protocolos de biossegurança, normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e legislação sanitária vigente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Atividade Prevista	Período Previsto	Quantidade Prevista	Repasse Financeiro previsto (R\$)
1ª Etapa	Castrações (mês 08 e 09)	10/09	55	R\$ 8.085,00
2ª Etapa	Castrações (2027)	10/12	55	R\$ 8.085,00

6. RESPONSABILIDADES

Do Consórcio Público:

- Disponibilizar equipe técnica (médicos veterinários e auxiliares);



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- Fornecer todos os insumos e medicamentos;
- Garantir a estrutura física (castra móvel ou clínica);
- Emitir relatórios técnicos mensais ao Município.

Do Município:

- Cadastrar os animais beneficiados, com termo de responsabilidade dos tutores;
- Fornecer apoio logístico e operacional para mobilização;
- Promover campanhas educativas sobre posse responsável e controle populacional;
- Acompanhar e fiscalizar a execução.

7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Número de animais castrados por espécie e sexo;
- Percentual de cumprimento das metas trimestrais;
- Índice de satisfação dos tutores atendidos (pesquisa rápida após atendimento);
- Relatórios técnicos entregues dentro do prazo.

8. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência coincidente com o Contrato de Programa, podendo ser revisto e ajustado por meio de Termo Aditivo.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CODAMMA